



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

CONCEICAO DO
COITE CAMARA DE
VEREADORES:1322
7228000160

Assinado de forma digital por
CONCEICAO DO COITE
CAMARA DE
VEREADORES:1322722800016
0
Dados: 2022.10.10 10:57:59
-03'00'

LEI N.º 312 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

Câmara Municipal de Conceição do Coité

N.º 1012 PROTOCOLO

Em 19/09/02

[Assinatura]
VISTO

Regula o artigo 100, § 4º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Para efeito do que dispõe o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, observado o disposto no § 4º do art. 100 Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários-mínimos perante a Fazenda Pública do Município de Conceição do Coité.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 16 de setembro de 2002.

[Assinatura]
WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

19/09/02 até 18/10/02

Conc. do Coité 18/10/02

[Assinatura]
Visto